



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2012

ESTABELECE LEGISLAÇÕES, NORMAS E OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS À REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO REALIZAÇÃO PELA AGIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 013/2012 e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

Considerando que para a implementação das normativas para a regulação, controle e fiscalização dos serviços de saneamento básico obrigatoriamente devem obedecer-se os trâmites legais;

Considerando que até a efetiva aprovação das normativas pelo Comitê de Regulação, depende inclusive de consulta e audiência públicas.

Considerando que neste período os trabalhos de fiscalizações já vem se desenvolvendo e para que usuários, entes consorciados e prestadores em geral não venham alegar desconhecimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Todos os entes consorciados, usuários e prestadores dos serviços, enquanto não aprovadas as normativas/resoluções pertinentes pelo Comitê de Regulação, após o trâmite legal, inclusive com consulta e audiência públicas, devem observar as legislações pertinentes, as normas da ABNT, as portarias ministeriais e outros instrumentos aplicáveis à regulação dos serviços de saneamento básico.

Art. 2º A fiscalização da Agência, por sua vez, em suas ações, também deve pautar-se nestes instrumentos legais vigentes, além de observar, quando da fiscalização das concessões, as cláusulas de cada Contrato e suas peculiaridades.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 18 de dezembro de 2012.

HEINRICH LUIZ PASOLD

Diretor Geral da AGIR